



EDITAL Nº 09/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE E CULTURA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura – PPGSC e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno do Programa e considerando os termos da Resolução CEPEX Nº 030/2024, de 06 de agosto de 2024, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para bolsistas de Mestrado.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão inscrever-se como candidatas(as) os(as) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura UESPI.
- 1.2. O PPGSC dispõe de 10 bolsas da cota Institucional/UESPI e 04 bolsas da CAPES/DS, no valor de R\$ 2.100,00, com duração de até 24 meses.
- 1.3. O(A) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGSC/UESPI, em obediências às determinações do Regimento deste PPGSC e da Resolução CEPEX Nº 035/2015, de 04 de novembro de 2015.
- 1.4. O(a) estudante bolsista é obrigado(a) a preencher as frequências mensais e relatórios exigidos pelo Programa e pela PROP, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.
- 1.5. Nenhum (a) estudante poderá participar do processo de seleção se houver qualquer pendência documental junto ao PPGSC.
- 1.6. Realizar Estágio de Docência conforme Regimento Interno do PPGSC e Resolução CEPEX nº53/2017, que regula o Estágio de Docência na UESPI.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1.

2.1. As inscrições deverão ser enviadas dentro dos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital para o e-mail ppgsc@prop.uespi.br com o assunto “INSCRIÇÃO BOLSA MESTRADO”.

2.2. Os documentos para inscrição deverão ser enviados em PDF, arquivo único, obedecendo a seguinte sequência:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Cópia de RG;

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral,



(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante de renda¹;
- g) Comprovante de Matrícula.
- h) Termo de Compromisso (Anexo III)
- i) Formulário Sócioeconômico (Anexo IV)

3. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

3.1.

3.1. A distribuição das cotas de bolsas levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no PPGSC da UESPI;
- b) Classificação obtida na seleção para ingresso no Programa, até 30 PTS;
- c) Forma de Ingresso. Ser ingressante via acesso afirmativo (negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e ampla concorrência;
- d) Renda (desempregado 10; 1 salário 08 PTS; 1 a 2 salários 06 PTS; 2 a 3 salários 04 PTS; acima de 3 salários 00PTS);
- e) Origem de Residência (Teresina 00 PTS; região metropolitana 04 PTS; Interior do Piauí 06 PTS; outro Estado 08 PTS).
- f) Remanescente de turma anterior sem bolsa 02 PTS;

3.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), prevalecerá aquele:

- a) Que tiver obtido a maior nota final na seleção para ingresso no PPGSC;

3.3. Os(As) candidatos(as) aceitos(as) na política de cota e aprovados(as) na seleção acima do quarto lugar contabilizarão a pontuação correspondente à sua “classificação na seleção” e não à pontuação específica destinada aos “cotistas”.

3.4. A pontuação final de cada candidato (a) é definida pela soma simples dos seguintes critérios: a) colocação, b) renda e c) residência, com possibilidade de acréscimos nas condições relacionadas às cotas (negros(as), PCDs, Indígenas e Quilombolas, se exerce atividade remunerada e se remanescente de turma anterior).

Tabela

Item	Correspondência	Máximo de Pontos
A	Colocação/Classificação	30
B	Renda	10

¹ Considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante.



C	Residência	08
	Total Máximo	48

Tabela de pontos para possíveis acréscimos

Item	Correspondência	Máximo de Pontos
A	Cotista	25
B	Vínculo empregatício	2
C	Sem bolsa remanescente de turma anterior	2

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 4.1 O Resultado Final será publicizado no site da Instituição e/ou do PPGSC/UESPI conforme cronograma, por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos em ordem de classificação.
- 4.2 Em caso de eventuais recursos, estes deverão ser interpostos à Comissão de bolsas do Programa, conforme o cronograma a seguir.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas normas que disciplinam este Edital.



Documento assinado digitalmente

CRISTIANA COSTA DA ROCHA

Data: 26/02/2025 11:40:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª. Dra. Cristiana Costa da Rocha

Coordenadora do PPGSC

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E CULTURA – PPGSC





ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	26.02.2025
Inscrições	27 a 07.03.2025
Avaliação documental pela Comissão de Bolsas	12.03.2025
Resultado Final	14.03.2025



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome Completo:		
RG:	Órg. Emissor/UF:	Data de emissão:
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:
Nacionalidade:		Naturalidade:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
E-mail:	Telefone: ()	
ESTRANGEIROS		
Nº Passaporte:	Tipo de Visto:	País:
DADOS RESIDENCIAIS		
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS		
Instituição: 001 - Banco do Brasil	Agência:	Conta Corrente:
DADOS ACADÊMICOS		
Nº de Matrícula:	Orientador(a):	
Título Provisório da Dissertação:		

_____ , _____ 2025



ANEXO III - RESOLUÇÃO CEPEX Nº 030/2024

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, nacionalidade, profissão, endereço, no do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em sob o número em nível de (mestrado ou doutorado), da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista COTA INSTITUCIONAL/UESPI, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicção exclusiva às atividades do Programa de Pós-Graduação;
 - II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as Normas definidas pela entidade promotora do curso;
 - III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UESPI;
 - IV. Não ser aluno em programa de residência médica;
 - V. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa;
 - VI. Não acumular bolsa de qualquer outra instituição e/ou agência de fomento, pública ou privada.
- A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da UESPI, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Local e data:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E CULTURA – PPGSC





ANEXO IV – FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

Prezados (as),

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para a participação no processo seletivo, juntamente com os Anexos II e III.

Nome Completo	Cpf
Data de nascimento	RG/órgão expedido UF
Matrícula/ano de ingresso	Email

1. A FAMÍLIA DO(A) ALUNO(A) É BENEFICIÁRIO(A) DE PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO, TAIS COMO: BOLSA FAMÍLIA, LUZ PARA TODOS, BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), ETC?
() NÃO () SIM. QUAL? _____
2. O(A) ALUNO(A) CONCORREU ÀS VAGAS COMO COTISTA? QUAL?

3. CASO VOCÊ NÃO MORE COM A SUA FAMÍLIA, QUAL A SUA RENDA MENSAL?

4. CASO VOCÊ MORE COM A SUA FAMÍLIA, QUAL A RENDA MENSAL PER CAPITA DELA?



FAIXA DE RENDA PER CAPITA²

Até meio salário-mínimo – R\$ 706,00	
B Entre meio e um salário-mínimo – R\$ 706,00 e R\$ 1.412,00	
Entre um e dois salários-mínimos – R\$ 1.412,00 e R\$ 2.824,00	
Entre dois e três salários-mínimos – R\$ 2.824,00 e 4.236,00	
Superior a três salários-mínimos – > 4.236,00	
Benefício social governamental? Qual?	

5. ORIGEM DE RESIDÊNCIA?

Teresina	
Região Metropolitana	
Interior do Piauí	
Outros Estados	

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA NO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO(A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Assinatura

Local e Data:

² Documentação comprobatória: cópia da carteira de trabalho; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal; cópia da declaração do imposto de renda; declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal



ANEXO V – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

COLOCAÇÃO	RENDA	RESIDÊNCIA	REMANESCENTE DE TURMA ANTERIOR
1º - 30 PTS	Desempregado - 10 PTS	Fora do Estado - 8 PTS	Sem bolsa: 2 PTS por ano.
2º - 28 PTS			
3º - 26 PTS			
4º - 24 PTS			
5º - 22 PTS			
6º - 20 PTS			
7º - 18 PTS			
8º - 16 PTS			
cotista = + 25 PTS			